

ANEXO I – (MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo III, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

DADOS DO CREDENCIADO:	
Proponente:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	Representante Legal: CPF:
Fone:	E-mail:

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do interessado proponente

*[Assinatura]*

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Comissão de Contratação

### MODELO DE DECLARAÇÃO 01

#### DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Comissão de Contratação

### MODELO DE DECLARAÇÃO 02

#### DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGILIDADE 0205.01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CPSMAR

I.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

**MODALIDADE:** Credenciamento através de Chamamento Público, conforme Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133 c/c Resolução nº 001/2024, bem como as regras prevista no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e alterações posteriores.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato Administrativo.

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR SUS (R\$)	
					VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Unid	60	13,35	801,00
2	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVIO-VAGINAL)	Unid	50	20,96	1.048,00
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unid	50	2,73	136,50
4	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININÁ	Unid	150	3,51	526,50
5	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Unid	350	10,00	3.500,00
6	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO -- ABO	Unid	100	1,37	137,00
7	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unid	260	2,83	735,80
8	02.02.03.008-3	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Unid	350	9,25	3.237,50
9	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	Unid	300	2,73	819,00
10	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid	300	9,00	2.700,00
11	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	Unid	300	5,77	1.731,00
12	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unid	400	2,73	1.092,00
13	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Unid	500	2,73	1.365,00
14	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unid	2000	1,85	3.700,00
15	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Unid	30	14,12	423,60
16	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unid	30	11,89	356,70
17	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unid	40	15,06	602,40
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Unid	300	2,25	675,00
19	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Unid	60	11,53	691,80
20	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	Unid	1000	16,42	16.420,00
21	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid	500	2,01	1.005,00
22	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Unid	40	3,68	147,20
23	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	Unid	200	1,85	370,00
24	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	Unid	100	1,85	185,00

25	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid	3.000	3,51	10.530,00
26	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid	3.000	3,51	10.530,00
27	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid	3.000	1,85	5.550,00
28	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unid	20	17,16	343,20
29	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unid	20	17,16	343,20
30	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Unid	150	9,86	1.479,00
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Unid	3000	1,85	5.550,00
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unid	200	3,68	736,00
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE-FRACAO MB (CKMB)	Unid	100	4,12	412,00
34	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unid	100	11,25	1.125,00
35	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Unid	20	3,51	70,20
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Unid	10	3,68	36,80
37	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unid	200	10,15	2.030,00
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Unid	400	15,59	6.236,00
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unid	240	3,51	842,40
40	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid	200	2,01	402,00
41	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	Unid	200	1,85	370,00
42	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid	300	3,51	1.053,00
43	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid	3000	1,85	5.550,00
44	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	Unid	240	7,85	1.884,00
45	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	3000	7,86	23.580,00
46	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unid	800	7,89	6.312,00
47	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unid	800	8,97	7.176,00
48	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unid	2000	8,96	17.920,00
49	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unid	30	9,25	277,50
50	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Unid	500	10,17	5.085,00
51	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Unid	20	2,25	45,00
52	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	Unid	300	2,01	603,00
53	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unid	200	8,12	1.624,00
54	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unid	50	43,13	2.156,50
55	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	Unid	1300	1,85	2.405,00
56	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unid	200	10,22	2.044,00
57	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unid	500	10,15	5.075,00
58	02.02.05.030-0	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unid	60	4,44	266,40
59	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unid	300	1,85	555,00
60	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	Unid	1.200	1,85	2.220,00
61	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unid	400	10,43	4.172,00
62	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unid	100	15,35	1.535,00
63	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unid	3000	11,60	34.800,00
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unid	3000	2,01	6.030,00
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unid	4000	2,01	8.040,00
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unid	100	4,12	412,00

67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Unid	3000	3,51	10.530,00
68	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unid	250	8,71	2.177,50
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	Unid	4000	1,85	7.400,00
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unid	1000	15,24	15.240,00
71	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Unid	500	15,65	7.825,00
72	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Unid	500	13,35	6.675,00
73	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	Unid	300	15,65	4.695,00
74	02.02.12.003-1	PESQUISA DE FATOR RH - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH	Unid	400	10,65	4.260,00
75	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	6000	4,11	24.660,00
76	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	Unid	30	17,16	514,80
77	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	Unid	30	17,16	514,80
78	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	Unid	30	131,52	3.945,60
79	02.02.04.008-9	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO)	Unid	200	1,65	330,00
80	02.02.03.028-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	Unid	200	17,16	3.432,00
81	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Unid	200	10,00	2.000,00
82	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Unid	200	10,00	2.000,00
83	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	Unid	600	18,55	11.130,00
84	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unid	200	18,55	3.710,00
85	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DE SUP. DO VIRUS DA HEP. B (ANTI-HBS)	Unid	200	18,55	3.710,00
86	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unid	400	10,00	4.000,00
87	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unid	500	17,16	8.580,00
88	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid	500	18,55	9.275,00
89	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DE ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	300	11,00	3.300,00
90	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DE ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	300	11,61	3.483,00
91	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unid	300	16,97	5.091,00
92	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unid	300	18,55	5.565,00
93	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid	300	18,55	5.565,00
94	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	Unid	300	18,55	5.565,00
95	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	200	17,16	3.432,00
96	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	200	17,16	3.432,00
97	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	Unid	300	18,55	5.565,00
98	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unid	300	18,55	5.565,00
99	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unid	300	18,55	5.565,00
100	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	400	1,65	660,00
101	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	Unid	300	10,00	3.000,00
102	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Unid	2500	3,70	9.250,00

103	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Unid	1.000	2,83	2.830,00
104	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	Unid	200	9,00	1.800,00
105	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	Unid	200	2,83	566,00
106	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Unid	200	4,20	840,00
107	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Unid	1000	15,24	15.240,00
108	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unid	200	10,00	2.000,00
109	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unid	200	10,00	2.000,00
110	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	Unid	20	14,37	287,40
111	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS (COOMBS DIRETO)	Unid	100	10,65	1.065,00
112	02.02.12.007-4	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES NO SORO (COOMBS INDIRETO)	Unid	200	5,79	1.158,00
113	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	Unid	1500	16,42	24.630,00
114	02.11.04.003-7	EXAME DA SECREÇÃO VAGINAL	Unid	20	2,80	56,00

## 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. Para atender às diretrizes do SUS, os municípios que compõem o CPSMAR, identificando a existência de uma grande "Fila de Espera" nos mais diversos tipos de procedimentos de saúde, deliberaram, pelo credenciamento de pessoas jurídicas com capacidade operacional (estrutura, equipamentos e profissionais) para enfrentar a demanda reprimida de atendimentos.

Diante dessa ação conjunta, objetiva-se a redução da fila de espera e, sobretudo, ganhos significativos à qualidade de vida aos pacientes. O Contrato Administrativo a ser firmado com os prestadores não prevê interrupções na prestação dos serviços, salvo por fatos supervenientes justificados, o que significa dizer que o Credenciado é o responsável por todo o processo de trabalho. Ante o exposto, conclui-se que a contratação dos serviços, objeto deste Edital de Chamamento Público, atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, nos termos do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

3.1. O prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR**, permitida a negociação com o contratado.

3.3. Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR** no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a paralisação dos mesmos, podem causar prejuízos aos serviços ofertados por esta secretaria, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação em que o fornecedor tem a convicção de que o contrato se estenderá por um período maior, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, devido a economia de escala através da garantia de um contrato por período superior a um exercício financeiro.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

4.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento.

4.3. A comissão de contratação será responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O TIPO DE OBJETO

5.1. Os exames laboratoriais oferecem assistência médica para quadro clínicos menos complexos e/ou crônicos. Também funcionam como um complemento ao atendimento prestado na Policlínica nos casos em que o responsável pelo atendimento inicial precisasse da análise dos exames para realizar um diagnóstico ou para indicar o tratamento mais adequado de pessoas com suspeita ou diagnóstico já confirmado.

5.2. O **CRENCIADO** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.

5.3. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

5.3.1. É vedado ao **CRENCIADO** deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto;

5.3.2. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

5.4. São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, neste termo e respectivos anexos:

A) Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

B) Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos usuários do SUS, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

C) Elaboração e adoção pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR de protocolos operacionais que regem o atendimento da Policlínica, em conjunto com o gestor.

#### 6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. O presente Termo de Referência, não será objeto para os critérios de sustentabilidade, pela não aplicabilidade

#### 6.2. Vistoria:

6.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, podendo ser apresentada declaração da licitante de pleno conhecimento.

### 6.3. Da subcontratação:

6.3.1. Não será admitida a subcontratação.

### 6.4. Da garantia da contratação:

6.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

7.2.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser realizados pelos profissionais especializados dentro das dependências da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva, dentro dos horários estabelecidos pelo órgão.

7.3. Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

7.4. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

7.5. Notificar, de imediato, ao usuário e/ou ao seu responsável, todos os riscos e condutas médicas necessárias;

7.6. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.9. Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do **CRENCIADO**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Consórcio Público da Microrregião de Aracati-CPSMAR.

7.10. Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

7.11. Observar as regras de Referência e Contra referência, estando obrigado a responder em formulário próprio do CPSMAR, quando forem solicitados.

7.12. Apresentar ao Gestor do contrato, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas.

7.13. Comunicar ao CPSMAR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

7.15. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio Público da Microrregião de Aracati-CPSMAR.

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

- 8.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, especialmente designado.
- 8.2.1. O representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.2.3. Todas as comunicações da fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.
- 8.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3.1. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.
- 8.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Contrato.
- 8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência.

- 9.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados na sede do município de Aracati, em laboratório instalado pela empresa contratada;
- 9.2. O material necessário aos exames deverá ser colhido de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min;
- 9.2.1. Prazo normal para entrega de exames:
- A). Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 24(vinte e quatro) horas, após coleta;
- B). Para os exames de sorologia e hormônios, será de 10(dez) dias, após coleta;
- C). Para os exames de citopatologia, será de 15(quinze) dias, após coleta;
- 9.2.2. Prazo de urgência para entrega de exames:
- A). Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 4(quatro) horas, após coleta;
- B). Para os exames de sorologia e hormônios, será de 03 a 05 dias, após coleta;
- C). Para os exames de citopatologia, será de 05 a 08 dias, após coleta;
- 9.2.3. Prazo para entrega de exames de emergência:
- a) O Prazo de entrega para os exames de emergência, será de no máximo 01 (uma) hora, após coleta;
- a.1). Os exames compreendidos como de emergência no subitem acima, refere-se aos: hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias;

- 10.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

12.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

12.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

12.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

12.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

12.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

12.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

12.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

12.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;

12.12 A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização de exames junto à empresa contratada.

13.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

13.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

13.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;

- 13.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 13.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 13.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;
- 13.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 13.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 14.133/21, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 13.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 13.12. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar laboratório na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará;
- 13.12.1. Realizar coleta de amostras de pacientes domiciliar, quando necessário.
- 13.13. A contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização da contratante.
- 13.14. A contratada é responsável pela entrega do resultado dos exames ao usuário, no prazo estabelecido no item 5 deste termo, conforme o caso, observado o padrão da empresa contratada.
- 13.14.1. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário.
- 13.15. Sendo solicitado um exame de rotina, e após análise, detectado uma alteração, incluí-lo imediatamente nas condições de urgência, inclusive quanto ao prazo de entrega;
- 13.16. É de responsabilidade da contratada a coleta, caso seja necessário, sem ônus para a contratante.
- 13.17. A contratada é responsável pela entrega do mapa de produtividade mensal até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 13.18. A contratada deverá manter software contendo recursos necessários no desempenho de suas atribuições, compreendendo a rastreabilidade de todas as informações referentes aos exames, garantindo sua integridade e estabilidade;
- 13.19. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de material, quando se fizer necessário para realização de exames.
- 13.20. O laudo emitido pela contratada deve estar disponível e arquivado pelo prazo de até 05(cinco) anos.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Policlínica: 0101.10.302.0403.2.002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 33.90.39.11

**15.1. Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

**15.2. São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);
- b) ANEXO II: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) ANEXO III: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- d) ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V: Minuta de Proposta de Preço

Aracati (CE) em 20 de maio de 2024.

Anderson Fernandes Zaranza  
Diretora do CEO

Janete Pereira Cirilo da Silva  
Diretora da Policlínica

APROVADO POR:

Ana Alice Fernandes de Castro Medeiro Falcão  
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

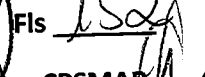
ANEXO I - VALORES SUS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR SUS (R\$)	
					VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	Unid	60	13,35	801,00
2	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	Unid	50	20,96	1.048,00
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unid	50	2,73	136,50
4	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	Unid	150	3,51	526,50
5	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Unid	350	10,00	3.500,00
6	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO - ABO	Unid	100	1,37	137,00
7	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unid	260	2,83	735,80
8	02.02.03.008-3	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Unid	350	9,25	3.237,50
9	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	Unid	300	2,73	819,00
10	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid	300	9,00	2.700,00
11	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	Unid	300	5,77	1.731,00
12	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unid	400	2,73	1.092,00
13	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Unid	500	2,73	1.365,00
14	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unid	2000	1,85	3.700,00
15	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Unid	30	14,12	423,60
16	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unid	30	11,89	356,70
17	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unid	40	15,06	602,40
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Unid	300	2,25	675,00
19	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Unid	60	11,53	691,80
20	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	Unid	1000	16,42	16.420,00
21	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid	500	2,01	1.005,00
22	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Unid	40	3,68	147,20
23	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	Unid	200	1,85	370,00
24	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	Unid	100	1,85	185,00
25	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid	3.000	3,51	10.530,00
26	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid	3.000	3,51	10.530,00
27	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid	3.000	1,85	5.550,00
28	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unid	20	17,16	343,20
29	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unid	20	17,16	343,20
30	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Unid	150	9,86	1.479,00
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Unid	3000	1,85	5.550,00
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unid	200	3,68	736,00
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	Unid	100	4,12	412,00
34	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unid	100	11,25	1.125,00
35	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Unid	20	3,51	70,20
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Unid	10	3,68	36,80
37	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unid	200	10,15	2.030,00
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Unid	400	15,59	6.236,00

39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unid	240	3,51	842,40
40	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid	200	2,01	402,00
41	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	Unid	200	1,85	370,00
42	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid	300	3,51	1.053,00
43	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid	3000	1,85	5.550,00
44	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	Unid	240	7,85	1.884,00
45	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	3000	7,86	23.580,00
46	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unid	800	7,89	6.312,00
47	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unid	800	8,97	7.176,00
48	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unid	2000	8,96	17.920,00
49	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unid	30	9,25	277,50
50	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Unid	500	10,17	5.085,00
51	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Unid	20	2,25	45,00
52	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	Unid	300	2,01	603,00
53	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unid	200	8,12	1.624,00
54	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unid	50	43,13	2.156,50
55	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	Unid	1300	1,85	2.405,00
56	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unid	200	10,22	2.044,00
57	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unid	500	10,15	5.075,00
58	02.02.05.030-0	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unid	60	4,44	266,40
59	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unid	300	1,85	555,00
60	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	Unid	1.200	1,85	2.220,00
61	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unid	400	10,43	4.172,00
62	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unid	100	15,35	1.535,00
63	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unid	3000	11,60	34.800,00
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unid	3000	2,01	6.030,00
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unid	4000	2,01	8.040,00
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unid	100	4,12	412,00
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unid	3000	3,51	10.530,00
68	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	Unid	250	8,71	2.177,50
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	Unid	4000	1,85	7.400,00
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unid	1000	15,24	15.240,00
71	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Unid	500	15,65	7.825,00
72	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Unid	500	13,35	6.675,00
73	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	Unid	300	15,65	4.695,00
74	02.02.12.003-1	PESQUISA DE FATOR RH - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH	Unid	400	10,65	4.260,00
75	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	6000	4,11	24.660,00
76	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unid	30	17,16	514,80
77	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unid	30	17,16	514,80
78	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Unid	30	131,52	3.945,60
79	02.02.04.008-9	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO)	Unid	200	1,65	330,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



80	02.02.03.028-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	Unid	200	17,16	3.432,00
81	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Unid	200	10,00	2.000,00
82	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Unid	200	10,00	2.000,00
83	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	Unid	600	18,55	11.130,00
84	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unid	200	18,55	3.710,00
85	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DE SUP. DO VIRUS DA HEP. B (ANTI-HBS)	Unid	200	18,55	3.710,00
86	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unid	400	10,00	4.000,00
87	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unid	500	17,16	8.580,00
88	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid	500	18,55	9.275,00
89	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	300	11,00	3.300,00
90	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	300	11,61	3.483,00
91	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unid	300	16,97	5.091,00
92	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unid	300	18,55	5.565,00
93	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid	300	18,55	5.565,00
94	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	Unid	300	18,55	5.565,00
95	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	200	17,16	3.432,00
96	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	200	17,16	3.432,00
97	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	Unid	300	18,55	5.565,00
98	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unid	300	18,55	5.565,00
99	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unid	300	18,55	5.565,00
100	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	400	1,65	660,00
101	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Unid	300	10,00	3.000,00
102	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Unid	2500	3,70	9.250,00
103	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Unid	1.000	2,83	2.830,00
104	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	Unid	200	9,00	1.800,00
105	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	Unid	200	2,83	566,00
106	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Unid	200	4,20	840,00
107	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Unid	1000	15,24	15.240,00
108	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unid	200	10,00	2.000,00
109	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unid	200	10,00	2.000,00
110	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	Unid	20	14,37	287,40
111	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS (COOMBS DIRETO)	Unid	100	10,65	1.065,00
112	02.02.12.007-4	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES NO SORO (COOMBS INDIRETO)	Unid	200	5,79	1.158,00
113	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	Unid	1500	16,42	24.630,00
114	02.11.04.003-7	EXAME DA SECREÇÃO VAGINAL	Unid	20	2,80	56,00

ANEXO II - MAPA DE RISCOS

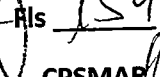
**MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ETAPA:</b>	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DEMANDANTE		

<b>ETAPA:</b>	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE COMPETENTE		

<b>ETAPA:</b>	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
<b>DANO:</b>	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Resolução nº 001/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do CPSMAR.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

<b>ETAPA:</b>	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>DANO:</b>	Contratação direta, deserta ou contratação e execução deficiente.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto



<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Resolução nº 001/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do CPSMAR.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<b>ETAPA:</b>	<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	ORDENADOR DE DESPESA.		

*[Handwritten signatures]*

### ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial: inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil, Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil, Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso:

#### REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV). À comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- V) À comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) À comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço = FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12 440/2011.
- IX) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

I) Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em Cartório competente, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item I. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

II) Comprovação de inscrição da proponente no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

III) Comprovação de registro e de regularidade do profissional responsável pela interessada, junto ao Conselho competente;

IV) Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) responsável(is) a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou contrato de trabalho/prestação de serviços, ou contrato social.

**Obs:** O profissional técnico poderá ser substituído, desde que o substituto tenha a mesma qualificação do profissional apresentado na proposta técnica.

#### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (DLPA; Notas Explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Slovenian Geral (SG) superiores a 1 (um);

A). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

B). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

D). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital;

II) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante deste edital;

III) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

IV) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos e pelo menos dois membros da equipe técnica com aptidão para o objeto da licitação com experiência comprovada por certificados, diplomas ou atestados.

V) Alvará Sanitário.

**OBS: Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em originais ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente.
- Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE, Estado do Ceará, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede a Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz - CE: 62.800-000, neste ato legalmente representada Pela Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, Secretária Executiva, de ora em diante denominado simplesmente, Contratante;

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente Contratada(o), nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este instrumento é firmado tendo em vista a homologação do processo de contratação por credenciamento com referência ao Edital, fundamento na Lei 14.133/21 e direito administrativo, aplicáveis, estando às partes vinculadas ao presente edital, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

3.2.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para o departamento financeiro do CPSMAR:

3.2.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

3.2.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

3.2.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati (CPSMAR), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

**3.3. Recebimento do serviço**

3.3.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais

técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

3.3.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

3.3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.3.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.3.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

3.3.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 3.3.8. Liquidação



3.3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.3.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

3.3.8.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

### 3.3.9. Prazo de pagamento:

3.3.9.1. O pagamento será realizado em parcelas, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pelo CPSMAR, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de até 30(trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

3.3.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/FGV de correção monetária.

### 3.3.10. Forma de pagamento:

3.3.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

3.3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato, oriundo desse credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e condições do art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 5.1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.1.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;
- 5.1.12. A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização dos procedimentos junto à empresa contratada.

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo –os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 5.2.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 5.2.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.2.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

5.2.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

5.2.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;

5.2.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

5.2.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.2.12. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:

a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

c) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.13. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO;

5.2.14. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

5.2.15. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as partes;

5.2.16. Colocar a disposição dos beneficiários do Consórcio somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde

5.2.17. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

5.2.18. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: ..... Elemento de Despesas:.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com prazo de 30 (trinta) dias, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

Haverá rescisão motivada, por ato do Gestor, pelas seguintes razões:

- I) Desobediência às cláusulas deste;
- II) Cometimento de falta grave;
- III) Cometimento de falta por omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

- 8.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vigula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.
- 8.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração comêtida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

8.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

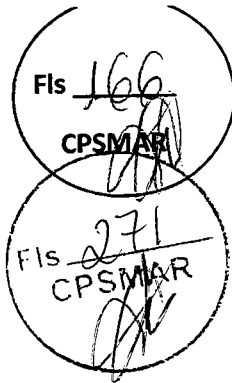
12.1. Fica eleita a Comarca de ARACATI/CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento não confere vínculo empregatício, ficando assegurado ao CONTRATADO o caráter de liberalidade profissional, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações mediante atendimento de carga horária exigida no tratamento das situações enumeradas na Cláusula Terceira.

13.2. Poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

13.3. Estando assim justos e acordados, foi o presente instrumento de credenciamento digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final também assinadas.



ARACATI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva

**Credenciado Contratada(o):**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.

Ao setor de Contratações,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_  
com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

OBJETO: \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.**

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável legal



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE  
A/C - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ N°:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Item	Código do SUS	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total - R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$( _____ )						

Valor Global da Proposta R\$:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: até 12 (doze) meses.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE, Estado do Ceará, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede a Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz - CE: 62.800-000, neste ato legalmente representada Pela Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, Secretária Executiva, de ora em diante denominado simplesmente, Contratante;

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente Contratada(o), nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento é firmado tendo em vista a homologação do processo de contratação por credenciamento com referência ao Edital, fundamento na Lei 14.133/21 e direito administrativo, aplicáveis, estando às partes vinculadas ao presente edital, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

3.2.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para o departamento financeiro do CPSMAR:

3.2.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

3.2.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

3.2.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati (CPSMAR), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

### 3.3. Recebimento do serviço

3.3.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

3.3.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

3.3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.3.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.3.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

3.3.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 3.3.8. Liquidação

3.3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.3.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

3.3.8.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

### 3.3.9. Prazo de pagamento:

3.3.9.1. O pagamento será realizado em parcelas, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pelo CPSMAR, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de até 30(trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

3.3.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/FGV de correção monetária.

### 3.3.10. Forma de pagamento:

3.3.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

3.3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato, oriundo desse credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e condições do art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 5.1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.1.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;
- 5.1.12. A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização dos procedimentos junto à empresa contratada.

##### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- 5.2.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representará na execução do contrato;

- 5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo –os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 5.2.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 5.2.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.2.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 5.2.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;
- 5.2.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.2.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.2.12. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:
- a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
  - c) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.2.13. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO;
- 5.2.14. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

5.2.15. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as partes;

5.2.16. Colocar a disposição dos beneficiários do Consórcio somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde

5.2.17. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

5.2.18. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: ..... Elemento de Despesas:.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. Este Termo poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com prazo de 30 (trinta) dias, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

Haverá rescisão motivada, por ato do Gestor, pelas seguintes razões:

I) Desobediência às cláusulas deste;

II) Cometimento de falta grave;

III) Cometimento de falta por omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vigula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.

8.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

8.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Fica eleita a Comarca de ARACATI/CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Este instrumento não confere vínculo empregatício, ficando assegurado ao CONTRATADO o caráter de liberalidade profissional, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações mediante atendimento de carga horária exigida no tratamento das situações enumeradas na Cláusula Terceira.

13.2. Poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

13.3. Estando assim justos e acordados, foi o presente instrumento de credenciamento digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final também assinadas.

ARACATI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva

**Credenciado Contratada(o):**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_